

que serão repassados pela Secretaria Municipal da Educação à Organização da Sociedade Civil, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento e serão depositados na conta corrente específica do Banco do Brasil, que será isenta de tarifas bancárias. II - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão à conta de dotações consignadas:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Indicador de Uso	Fonte de Recurso
24901.12.365.0052.2795.0007	335043	0	1.111.0000.00.00

Do Prazo de Vigência: O presente Termo de Colaboração terá vigência de 200 (duzentos) dias letivos, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano, adequado à Lei Orçamentária em vigor e justificado o interesse público. Data: Fortaleza (CE), 22 de abril de 2021. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME. Eliezio Antonio de Oliveira - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ARTE E COR.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 164/2021 - SMS - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; art. 11 da Lei nº. 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e ainda, conforme o Art. 5º, X do Decreto nº 13.922, de 12 de dezembro de 2016, e Ato nº 006/2021, de 03 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. P063303/2021 e no Parecer/COJUR nº 309/2021; CONSIDERANDO que os serviços foram atestados pela Coordenadoria de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria das Ações e Serviços de Saúde - CORAC/SMS (fls.58/60, dos respectivos autos); CONSIDERANDO manifestação da Célula de Orçamento – CEORC/COCONT/SMS (fls. 02, dos respectivos autos); CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964, do artigo 22 e § 1º e § 2º do Decreto Federal nº. 93.872/1986, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior; CONSIDERANDO o Decreto nº. 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, que fixa as competências de ordenadores de despesas dos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO o Decreto nº. 12.472/2008, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e execução dos Restos a Pagar e depósitos de terceiros. RESOLVE: Art. 1º - RECONHECER A DÍVIDA em favor da empresa CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE E PESQUISA DO CEARÁ - ESPAÇO SERES, inscrita no CNPJ sob nº 32.026.129/0001-65, conforme débito remanescente do exercício anterior, para que se tenha a regularização do pagamento pela “prestação de serviços de saúde na área de reabilitação neuropsicomotora, na modalidade ambulatorial” para esta Secretaria Municipal da Saúde - SMS, em razão do Contrato nº 348/2019 - SMS, referente à competência de dezembro de 2020, na soma de R\$ 6.829,19 (seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezenove centavos). Art. 2º - As despesas decorrentes do reconhecimento de dívida de débito remanescente do exercício anterior correrão por conta da seguinte dotação: • 25901.10.302.0123.2540.0005, elemento de despesas 33.90.92, fonte 1.214.0000.00.00 – Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Pública Federal, Estadual e Rede Complementar. Art. 3º - Revogar a Portaria nº 161/2021 - SMS, publicada no Diário Oficial do Município - DOM no dia 26 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Fortaleza/CE, 27 de abril de 2021. (assinado por certificado digital). **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

EXTRATO - DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016 - SMS/ISGH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P074331/2021. Natureza do Ato: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016 - SMS/ISGH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO AMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, INSCRITO NO CNPJ/ME SOB O Nº 05.268.526/0001-70. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão e ampliação de serviços destinados ao Plano de Contingência para o enfrentamento à COVID-19 (Sars-Cov-2), com respectivo aporte de recursos financeiros para sua operacionalização, promovendo o replanejamento do Plano Operacional do Contrato de Gestão nº 001/2016 - SMS/ISGH, nos termos e condições previstas no presente instrumento de aditivo formalizado em acordo com os documentos e manifestações técnicas que compõem o bojo documental acostado ao processo administrativo epígrafado, e que passam, juntamente com o referido Plano Operacional, a fazer parte integrante do presente aditivo, independente de sua transcrição para os devidos fins legais. Fundamentação: O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2016 - SMS/ISGH possui como fundamento o que consta de instrução probatória nos autos do Processo Administrativo nº P074331/2021, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Municipal nº 8.704 de 13 de maio de 2003 com suas alterações posteriores, outras leis especiais pertinentes à contratação e os preceitos do direito público, consubstanciado, ainda, pela aprovação da Comissão de Publicização desta Municipalidade, através da Ata nº. 003/2021, pelas estratégias definidas para o enfrentamento da Pandemia da COVID – 19 que determinou a situação de calamidade pública/emergência em nosso Município e do mais que consta dos documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epígrafado. Plano Operacional: Por força do presente instrumento de aditivo contratual, o Contrato de Gestão nº. 001/2016 - SMS/ISGH passa a vigorar em conformidade com as especificações registradas e detalhadas no novo Plano Operacional que figura como ANEXO deste termo aditivo e o integra para todos os fins independente de transcrição juntamente com seus ANEXOS (I a IV) a seguir indicados: ANEXO I – Descrição dos Serviços; ANEXO II – Sistemática de Avaliação; ANEXO III – Sistemática de Pagamentos e; ANEXO IV – Programa de Trabalho. Recursos Financeiros: Em razão das alterações objeto do presente Termo Aditivo e de que trata a sua Cláusula Segunda acima, o atual valor global estimado para a contratação sofrerá um acréscimo no valor de R\$ 8.507.614,85 (oito milhões, quinhentos e sete mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), excepcionalmente pelo período de 04 (quatro) meses, passando dos atuais R\$ 73.985.451,52 (setenta e três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) para a importância global de até R\$ 82.493.066,37 (oitenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, sessenta e seis reais e trinta e sete centavos). Parágrafo Único – Os valores estimados acima para custeio das ações de execução do Contrato de Gestão serão repassados em estrita observância às especificações consolidadas nos documentos anexos ao presente instrumento contratual e que o compõe independente de transcrição, em especial o cronograma de desembolso do ANEXO IV - PROGRAMA DE TRABALHO, com a avaliação de desempenho, estabelecida no ANEXO II - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO e com a sistemática de pagamento do ANEXO III - SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO. Prazo de Vigência: Permanece inalterado o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 001/2016 - SMS/ISGH, cujo seu término dar-se-á em 05 de

dezembro de 2021, sujeitando-se os efeitos do presente Termo Aditivo a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante novo Termo Aditivo devidamente motivado e justificado. Parágrafo Único – A execução das ações que alcançam a inclusão e ampliação de serviços destinados ao Plano de Contingência de enfrentamento à COVID-19 (Sars-Cov-2), nos termos determinados e especificados textualmente no novo Plano Operacional que figura como ANEXO deste Termo de Aditamento e que o integra para todos os fins independente de transcrição juntamente com seus ANEXOS, onde as condições de execução estão especificadas e detalhadas, terão vigência temporária de até 04 (quatro) meses. Recursos orçamentários: Os recursos financeiros previstos para custeio do pactuado através do presente instrumento correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: • 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.50.39, Fonte 0.1.211.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria; • 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.50.39, Fonte 0.1.213.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria; • 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.50.39, Fonte 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº 001/2016 - SMS/ISGH e seus respectivos Termos Aditivos, desde que não estejam contrárias ao pactuado através do presente instrumento de aditamento. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 23 de abril de 2021. Assinam: **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS. Flávio Clemente Deulefeu – INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação do Pregão Eletrônico nº 057/2021, Processo nº P320185/ 2020, referente à seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de produtos de mercearia e condimentos (parte 05), para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 057/2021, com abertura em 08/03/2021, HOMOLOGO no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 11.251, de 10.09.2002, e nos termos indicados pelo relatório assinado pelo Pregoeiro José Osvaldo Soares Bezerra Júnior, da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, nas páginas nº 1497 a 1504 do processo em referência, onde foram classificadas as seguintes empresas: ROBERTO CORETTI, inscrita no CNPJ nº 10.742. 865/0001-87, para os itens 01, 02, 03 e 04, perfazendo um valor total de R\$ 43.373,18 (quarenta e três mil trezentos e setenta e três reais e dezoito centavos); ANISIA DE SOUZA LIMA, inscrita no CNPJ nº 33.146.817/0001-21, para os itens 05 e 17, perfazendo um valor total de R\$ 23.167,53 (vinte e três mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos); DISTRIBUIDORA FAÇANHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.420.147/0001-05, para os itens 06, 07, 08, 12 e 13, perfazendo um valor total de R\$ 297.453,42 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos); BMP DE SOUSA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.725.927/0001-70, para os itens 09, 10 e 18, perfazendo um valor total de R\$ 147.392,06 (cento e quarenta e sete mil trezentos e noventa e dois reais e seis centavos); A M S COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.308.027/0001-28, para os itens 11 e 16, perfazendo um valor total de R\$ 44.682,66 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos); NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.498.903/0001-70, para os itens 14 e 15, perfazendo um valor total de R\$ 120.128,80 (cento e vinte mil cento e vinte e oito reais e oitenta centavos); e BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS

LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.394.436/0001-66, para o item 19, perfazendo um valor total de R\$ 9.022,50 (nove mil vinte e dois reais e cinquenta centavos). O valor global da licitação é de R\$ 685.220,15 (seiscentos e oitenta e cinco mil duzentos e vinte reais e quinze centavos). Publique-se. Fortaleza, data da assinatura digital. (documento assinado digitalmente). **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação do Pregão Eletrônico nº 080/2021, Processo nº P343266/ 2020, referente à aquisição de medicamentos destinados aos pacientes provenientes de demandas judiciais, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 080/2021, com abertura em 23/03/2021, HOMOLOGO no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 11.251, de 10.09.2002, e nos termos indicados pelo relatório assinado pelo pregoeiro José Jesus Lédio de Alencar, da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, nas páginas nº 1067 a 1070 do processo em referência, onde foram classificadas as seguintes empresas: PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.659.691/0001-68, para o item 07, perfazendo um valor total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); e ELFA MEDICAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ nº 09.053.134/0002-26, para o item 13 e 14, perfazendo um valor total de R\$ 122.293,68 (cento e vinte e dois mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos). O valor global da licitação é de R\$ 127.993,68 (cento e vinte e sete mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos). Publique-se. Fortaleza, data da assinatura digital. (documento assinado digitalmente). **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

ERRATA AO CONTRATO Nº 06/2021 - SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P243406/2020 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; inciso IV do art. 11 da Lei nº. 8.608, de 26 de dezembro de 2001, c/c o art. 5º do Anexo I do Decreto nº. 13.922, de 02 de dezembro de 2016 e, ainda, conforme Ato nº. 06/2021 de 03 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO o Contrato nº 06/2021 firmado pelo Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde – SMS e a empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA – DB3 TELECOM, inscrita no CNPJ. sob o nº 41.644.220/0001-35. CONSIDERANDO o pronunciamento da Coordenadoria de Contratos, Convênios e Orçamento, às fls. 354/355, nos autos do processo administrativo nº P243406/2020, o qual informa que “o prazo de vigência informado no contrato conforme descrito na cláusula quinta, corrobora que é 24 meses, porém não menciona em quais condições começa esta vigência”. RESOLVE: RETIFICAR o Contrato nº 06/2021 – SMS bem como seu respectivo extrato, objetivando sanear omissão identificada na Cláusula Quinta, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA 5.1. O Contrato terá sua vigência por até 24 (vinte e quatro) meses, conforme a especificidade das aquisições e necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos. O Contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, por meio de Termo Aditivo, até o limite previsto na Legislação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, e ainda, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam: (...) LEIA-SE: CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA 5.1. O Contrato terá sua vigência por até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme a especificidade das aquisições e necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos. O Contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos de 12